

**Referência: PROAD N.º 13440/2020**

Assunto: Fornecimento de licenças para acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva para magistrados e servidores deste Regional.



Contratada: **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no art. 25, Inc. I, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a contratação acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, com emissão de pré-empenho (fls.29/30 - doc.03).

Consta autorização para sua abertura dos autos, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.14).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais, sociais, CNDT e CNJ (docs.17/18).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º18, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

*Ante o exposto, ADJUDICO* o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **autorizo** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais)**, na classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 19 de agosto de 2020.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**

Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 13440/2020 (PROJETO EJ-TRT6 N.º 05/2020).**

**ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Fornecimento de licenças para acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.****

**Excelentíssima Senhora Diretora,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Importa esclarecer a Vossa Excelência que, no subitem 9.2 (Da Dotação Orçamentária) do projeto básico EJ-TRT6 n.º 05/2020 (fls. 05/08), aprovado pelo desembargador diretor titular dessa Escola Judicial, consta que "A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo: a) **100% - Plano orçamentário 05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**" [não destacado no original - vide fl. 07].

Desse modo, faz-se necessária a retificação da autuação processual de fl. 02, para fazer constar, tão somente, o Plano Orçamentário 0005 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, como visto à fl. 32, em que a Secretaria de Orçamento e Finanças corrigiu a classificação orçamentária informada à fl. 29, no particular.

Considerando a delegação conferida ao Diretor-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT n.º 1/2019, foi autorizada, à fl. 52, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e determinou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$7.176,00** (sete mil, cento e setenta e seis reais), em nome da empresa **SARAIVA EDUCAÇÃO S/A**, conforme se verifica à fl. 59.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 20 de agosto de 2020.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 13440/2020 (PROJETO EJ-TRT6 N.º 05/2020).**

**ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Fornecimento de licenças para acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva – Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;

2. À Coordenadora de Licitações e Contratos, para corrigir a autuação processual vista à fl. 02, de modo a fazer constar, apenas, o Plano Orçamentário 0005 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 20 de agosto de 2020.

**ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Diretora da Escola Judicial do TRT da 6ª Região,

no exercício da Diretoria